Parágrafo Único - A doação de que trata o artigo anterior desta Lei se concretizará com escritura pública passada em cartório.

Art. 2º - O lote a que se refere o artigo anterior desta Lei se destinará a construção da futura sede da Fundação Municipal de Saúde de Moema, não podendo ser utilizada para qualquer outro fim, sem prévia autorização do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta, Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema - 9 de Julho de 1974

Prefeito Municipal - Rafael Semanar Ferreira
Secretário em licença

Lei Nº 213 - P-L-Nº 02/74

Concede Subvenção à Fundação Municipal de Saúde de Moema e contém outras providencias.

A Câmara municipal de moema decreta e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a conceder em 1974 subvenção a Fundação Municipal de saude de Moema, no valor de Cr$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir o competente crédito especial para ocorrer a despesa de que trata o artigo anterior, desta lei, com a seguinte classificação:

Unidade 5

Servico de Educação, saúde e assistencia Social-
3.0.0.0 — Despesas Correntes.
3.2.0.0 — Transferências Correntes.
3.2.1.0 — Subvenções Sociais.
12. Fundação Municipal de Saúde de Moema. Cr$ 9.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Moema. Prefeitura Municipal 9 de Julho de 1974

Prefeito Municipal - Rafael Semanar Ferreira
Secretário-